



ATA n. 13/2019

Aos **sete dias do mês de junho de dois mil e dezanove**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior Marta Alexandra da Costa Cunha. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por motivos de ordem profissional. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período Antes da Ordem do Dia

1- Intervenção do Presidente da Câmara.-----

2- Intervenção da Vereação.-----

III

Período da Ordem do Dia

1- Situação Financeira.-----

2- Participação Financeira para a CIM Região de Coimbra para despesas relativas ao projeto "Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra". -----

3- Participação Financeira para a CIM Região de Coimbra para despesas relativas ao projeto "DPO - Data Protection Officer". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 4- Participação Financeira para a CIM Região de Coimbra para despesas relativas ao projeto "Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da Região de Coimbra ".-----
- 5- Transferência de Verbas: -----
- 5.1- Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego (AD ELO) para pagamento de Quota referente ao ano de 2019.-----
- 5.2- Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão pela colaboração em atividades realizadas no Mosteiro de Lorvão (Ratificação da Deliberação da Reunião Ordinária de 24/05/2019, ponto 6.1). -----
- 6- Conhecimento das modificações n.º 10 às Grandes Opções do Plano e n.º 11 ao Orçamento de 2019.-----
- 7- Ratificação da Minuta do contrato entre o Município de Penacova e a Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor (ADESA) referente à aquisição de serviços no âmbito do "1º Eixo Estratégico - Aumento da Resiliência do Território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da Rede Viária Florestal do Concelho de Penacova para o ano 2019". -----
- 8- Ratificação do pagamento efetuado à Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor (ADESA) no âmbito do "1º Eixo Estratégico - Aumento da Resiliência do Território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da Rede Viária Florestal do Concelho de Penacova para o ano 2019".-----
- 9- Aprovação da minuta do contrato para constituição do direito de superfície, a celebrar entre o Município de Penacova e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova.-----
- 10- Aprovação do Projeto de Acordo de Colaboração relativo a Posto de CTT na Freguesia de Figueira de Lorvão entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Figueira Lorvão.-----
- 11- Aprovação do Projeto de Acordo de Colaboração relativo a Posto de CTT na Freguesia de Lorvão entre o Município de Penacova e a Junta de Freguesia de Lorvão.-----
- 12- Aprovação do Projeto de Acordo de Colaboração relativo a Posto de CTT na União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego entre o Município de Penacova e União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego.-----
- 13- Proposta de Atribuição de Apoios no Âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo:-----
- 13.1- Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio do Silveirinho (AMRC) para realização de atividade de carácter pontual: Evento Comemorativo do 26º aniversário, que teve lugar em 2018. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 2 | 34



Câmara Municipal de Penacova

13.2- Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão para: -----

13.2.1- Apoio à realização pelo Grupo Etnográfico de Lorvão de atividade de caráter pontual: XXI Encontro de Cantares do Ciclo Natalício, que teve lugar em 2018.-----

13.2.2- Apoio à aquisição pelo Grupo Etnográfico de Lorvão, ao longo do ano de 2018, de artigos diversos destinados à manutenção/ aquisição de fardamento/ trajes. -----

13.2.3- Apoio à aquisição pelo Grupo Etnográfico de Lorvão, ao longo do ano de 2018, de equipamentos indispensáveis ao funcionamento (materiais de desgaste, cordas e palhetas).-----

13.2.4- Atribuição de comparticipação anual para apoio ao funcionamento do Grupo Etnográfico de Lorvão. -----

13.3- Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova para: -----

13.3.1- Apoio à beneficiação de infraestruturas, relativo ao ano de 2018. -----

13.3.2- Apoio à aquisição de equipamento, relativo ao ano de 2018. -----

13.3.3- Apoio à beneficiação de infraestruturas, relativo ao ano de 2019. -----

13.3.4- Apoio à aquisição de equipamento, relativo ao ano de 2019. -----

13.3.5- Apoio à realização de atividade de caráter pontual: 26º aniversário do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova. -----

14- Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----

15- Aprovação do Plano de Trabalhos relativo à empreitada "Medidas de Proteção de Recursos Hídricos - APA Áreas afetadas pelos incêndios de 2017 - Intervenção de Regularização Fluvial nos Rios Alva e Mondego". -----

16- Aprovação da Proposta de Suspensão Parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova. -----

17- Loteamentos e Obras Particulares. -----

17.1- Processos de Obras-----

Diversos -----

01-84/2017. -----

Arquitetura-----

01-76/2018, 01-5/2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 3 | 34



Câmara Municipal de Penacova

Licenciamento-----

01-109/2018, 01-131/2018, 01-117/2018, 01/80/2011, 01-19/2018, 01-114/2018, 01-146/2018, 01-150/2018, 01-63/2017, 01-132/2018, 01-29/2019, 01-99/2017. -----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-87/2019, 05-85/2019, 05-86/2019, 05-94/2019, 05-93/2019. -----

Autorização de Utilização-----

01-64/2018, 01-112/2018. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Este assunto não foi tratado por não haver público presente. -----

II

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Obra do IP3

O Senhor Presidente informou da realização da reunião do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, decorrida na véspera, na qual esteve presente uma equipa da Infraestruturas de Portugal para discutir a situação das obras do IP3. Informou que a obra foi consignada no dia vinte sete de maio, e segundo a informação prestada na referida reunião, o estaleiro estaria a ser instalado e a obra iniciar-se-ia nas próximas semanas.-----

O Senhor Presidente deu nota das preocupações transmitidas à Infraestruturas de Portugal, adiantando que ficou agendada uma nova reunião a decorrer em Penacova. Do seu ponto de vista persistem quatro pontos cuja resolução não está ainda definitiva. -----

O ponto mais complicado prende-se com a ligação de Oliveira do Mondego ao Alto das Lamas, cuja solução dificilmente caberá nesta empreitada. Explicou que há questões relacionadas com as interseções que têm de ser acauteladas por razões segurança. Tal significa que, para já, a ligação entre Lamas e Oliveira do Mondego terá de ser feita através do Lavradio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 4 | 34

As outras duas questões prendem-se, por um lado, com a circulação da Ecovia do Mondego no nó de Oliveira do Mondego, e que irá decorrer, em princípio, paralela ao nó, circulando sempre por fora deste; por outro lado a questão do acesso das casas do lado direito da Raiva, que se fará, em princípio através da saída Lavradio – Paredes, considerando o Senhor Presidente que talvez seja possível encurtar o percurso, ou seja, em vez de sair para Lavradio – Paredes, sair entre a Capela da Boa Viagem e o Lavradio, considerando que as estradas florestais existentes poderiam ser uma solução, caso uma análise mais técnica o confirmasse.-----

E por último um quarto ponto que tem a ver com o café do Cunhede, cujo proprietário tem vindo já a tratar diretamente com a Infraestruturas de Portugal, com vista a encontrar uma solução que possa ser mitigadora do prejuízo que o estabelecimento terá após a colocação do separador central naquela zona.-----

2 – INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes

IP3

O Senhor Vereador congratulou-se por finalmente avançar a obra no IP3, obra essa que considera ser de pavimentação e não de requalificação. Considera preferível que seja feita alguma coisa do que não se fazer nada, embora não veja que esta solução venha resolver os problemas existentes neste troço do IP3. Refere que o preocupa o troço entre o nó do IC6 e a Livraria do Mondego, uma vez que a largura de faixas é insuficiente e se assim continuar os problemas vão persistir. Disse que esperava que a obra entrasse nos taludes e nos perfis de forma a que a via ficasse mais larga, adiantando que atendendo aos milhões que serão gastos teria sido de bom tom que esta questão tivesse sido prevista. O Senhor Vereador confessou-se cético em relação à intervenção que será levada a cabo, tanto mais que o Senhor Presidente também mencionou que a situação de Oliveira do Mondego fica por resolver. -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu ao Senhor Vereador dizendo que partilha das suas preocupações sobre o IP3. Refere que esta empreitada resultou de um projeto pré-existente. Muito do atraso teve a ver precisamente com as discussões em torno do troço que atravessa Penacova (a questão da Livraria do Mondego, do Porto da Raiva, etc.). Referiu que se procuraram alternativas, dentre elas uma ligação Luso – Mortágua, um Túnel no Buçaco, uma ligação Vila Nova de Poiares – Lousã, e de toda esta análise verificou-se que há mesmo dificuldade em encontrar uma solução alternativa a este troço. O que aconteceu foi o aproveitamento de um projeto,



considerando que em relação a Penacova só a execução dos nós de Oliveira do Mondego e do Cunhedeiro já é um ganho.-----

Quanto à intervenção nos taludes o Senhor Presidente desconhece com exatidão o que está previsto, admitindo que possa ser feito em algumas zonas e noutras não. -----

N110

O Senhor Vereador manifestou a sua preocupação com a intervenção na N110, referindo que as vias já estão fechadas e que tem lido comentários mencionando que praticamente não se veem trabalhadores no local. Questiona o Senhor Presidente se tal é verdade, pois se assim for é uma falta de respeito para com os utentes daquela via. Refere também que não tomou posições porque acima de tudo defende a segurança, acreditando que se a via foi fechada terá sido para salvaguardar estas questões. Todavia, quando lhe dizem que não anda lá quase ninguém a trabalhar e que a obra está a meio gás considera que isso é gozar com as pessoas. Dirige-se ao Senhor Presidente pedindo uma posição sobre esta matéria, pois se tal for verdade, a Câmara deverá tomar uma posição. -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que desconhece quantas pessoas estão ao serviço da empreitada e também desconhece quantas é que esta deverá ter, o que poderá tentar saber junto da Infraestruturas de Portugal. Haverá um plano de trabalhos e um cronograma de obra, podendo questionar a referida empresa sobre como é que este está a ser executado.-----

O Senhor Presidente referiu que, tal como o Senhor Vereador, também não discute questões de segurança. Considera ainda que tem uma responsabilidade acrescida nesta questão da N110, uma vez que foi uma das pessoas que assinou o ofício a exigir que fosse feita a intervenção nos taludes. --

PENSAR

O Senhor Vereador questionou o Senhor Presidente sobre a situação dos antigos funcionários da PENSAR, nomeadamente saber se o plano que foi delineado numa das últimas reuniões se veio a concretizar e em que moldes ficou aquela associação.-----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que estão a ser estudadas as diversas questões e nuances de enquadramento, de forma a que seja feita a integração da equipa de sapadores florestais. Adiantou que essa integração ajudaria o município a poder dar uma melhor resposta à questão das faixas de gestão de combustível, nomeadamente junto às vias de comunicação, que é uma obrigação legal do município. -----

PARQUE EÓLICO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 6 | 34



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vereador lamentou o facto de não ter sido dado conhecimento da inauguração do Parque Eólico aos vereadores. Considera que ficava bem ao Senhor Presidente avisar a vereação, registando, com desagrado, tal falta. -----

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que os convites partiram da EDP. Explicou que a EDP pediu ao município que indicasse algumas entidades locais a convidar, com a particularidade de mencionar que se convidariam apenas os presidentes ou principais responsáveis dessas entidades. As entidades sugeridas pelo município foram aquelas relacionadas com a Proteção Civil e Segurança: o Comando Distrital de Operações de Socorro, os Bombeiros Voluntários de Penacova, a GNR, o Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta, as três Juntas de Freguesia envolvidas e as três Assembleias de Compartes. Por último o Senhor Presidente esclareceu ainda que nenhum dos vereadores foi convidado, não se tendo tratado de discriminação. -----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos

N110

O Senhor Vereador sugeriu ao Senhor Presidente que o Município alertasse a Infraestruturas de Portugal para o facto de um camião pesado não conseguir passar no troço que está cortado, e em caso de incêndio nesta zona não será possível ali aceder nem do lado de Penacova nem do lado de Coimbra. -----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 6/6/2019, tomou conhecimento que o Total de Disponibilidades é de 1 974 602,45 Euros (um milhão novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois euros e quarenta e cinco cêntimos), o montante de Operações Orçamentais é de 1 655 225,29 Euros (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco euros e vinte e nove cêntimos) e o de Operações Não Orçamentais de 319 377,16 Euros (trezentos e dezanove mil, trezentos e setenta e sete euros e dezasseis cêntimos). -----

2- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA PARA DESPESAS RELATIVAS AO PROJETO "PROMOÇÃO DO ESPÍRITO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE COIMBRA".



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 7 | 34



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira para Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no montante de 726,56 Euros (setecentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), relativos a despesas do projeto "Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra".-----

3- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA PARA DESPESAS RELATIVAS AO PROJETO "DPO - DATA PROTECTION OFFICER".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira para Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no montante de 901,70 Euros (novecentos e um euros e setenta cêntimos), relativos a despesas do projeto "DPO - *Data Protection Officer*".-----

4- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A CIM REGIÃO DE COIMBRA PARA DESPESAS RELATIVAS AO PROJETO "REDE DE OFERTA TURÍSTICA EM ESPAÇOS NATURAIS - VALORIZAÇÃO DOS CORREDORES DE PATRIMÓNIO NATURAL DA REGIÃO DE COIMBRA".

O **Senhor Presidente** esclareceu que este projeto se prende com a infraestruturização das Grandes Rotas que atravessam o concelho de Penacova: a Grande Rota do Mondego, que tem início na Figueira da Foz e vai até Oliveira do Hospital, com perspetiva de poder continuar para a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela; a Grande Rota do Alva, que terá início na Ponte de Penacova (Km0) até Oliveira do Hospital, também com a ideia de continuar para a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela; e a Grande Rota do Buçaco, que parte da Mealhada e pode divergir para Mortágua ou Penacova, neste caso terminando também na Ponte.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira para Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra no montante de 461,71 Euros (quatrocentos e sessenta e um euros e setenta e um cêntimos), relativos a despesas do projeto "Rede de Oferta Turística em Espaços Naturais - Valorização dos Corredores de Património Natural da Região de Coimbra".-----

5- TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

5.1- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO (AD ELO) PARA PAGAMENTO DE QUOTA REFERENTE AO ANO DE 2019

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de verba para a AD ELO no montante de 12 500,00 Euros (doze mil e quinhentos euros), referente ao pagamento de quota dos associados do ano 2019.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 8 | 34



Câmara Municipal de Penacova

5.2- ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO PELA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES REALIZADAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO (RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24/05/2019, PONTO 6.1)

O **Senhor Presidente** esclareceu o Executivo que o presente ponto pretende retificar, e não ratificar, a deliberação da Reunião Ordinária de 24/05/2019 na medida em que naquela reunião foi deliberado o apoio ao Grupo Etnográfico de Lorvão, entidade que não possui personalidade jurídica. Desta forma, propõe-se que seja feita uma retificação de forma a que conste na deliberação a designação Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão, em substituição de Grupo Etnográfico de Lorvão. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação da reunião ordinária de 24/05/2019, ponto 6.1, relativo ao apoio à Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão pela Colaboração em Atividades Realizadas no Mosteiro de Lorvão. -----

6- CONHECIMENTO DAS MODIFICAÇÕES N.º 10 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E N.º 11 AO ORÇAMENTO DE 2019.

O Executivo tomou conhecimento das modificações n.º 10 às Grandes Opções do Plano de 2019 e n.º 11 ao Orçamento de 2019. -----

7- RATIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SERRA DO AÇOR (ADESA) REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO "1º EIXO ESTRATÉGICO - AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS - BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2019".

O **Senhor Presidente** esclareceu que, atendendo à urgência em realizar o pagamento a que corresponde o ponto oito, procedeu-se à assinatura da Minuta do Contrato para que o pagamento pudesse ser feito de forma célere. No sentido de regularizar a situação, propõe-se ao Executivo a ratificação da Minuta. -----

Minuta



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 9 | 34



Câmara Municipal de Penacova

1º EIXO ESTRATÉGICO – AUMENTO DA RESILÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS – BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2019. -----

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e dezanove entre:-----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante,

E -----

- **ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional da Serra do Açor**, com sede na Rua Francisco Inácio Dias Nogueira, n.º 1 – 3330 – 308 Góis, com o NIPC 503 508 780, representada por Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, titular do cartão de cidadão n.º 06629795 8 ZY8, válido até 18/07/2022, que outorga na qualidade de representante legal, aqui como segunda outorgante,

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente contrato consiste, de acordo com o caderno de encargos, na aquisição de serviços referentes a ações para implementação do “**1.º Eixo Estratégico – Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais - Beneficiação/Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano 2019**”. -----

Cláusula 2.ª

Prazo

1 - A segunda outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de 6 (seis) meses, com início previsto em abril.-----

2 – O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado na proposta para a execução de todas as prestações, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Cláusula 3.ª

Obrigações principais da segunda outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Executar o objeto do contrato de acordo com o estabelecido nas especificações técnicas, constantes do artigo seguinte; -----
- b) Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas; -----
- c) Apresentar os documentos de habilitação a que está obrigada, nos termos do artigo 81.º do CCP; --
- d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato; -----
- e) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, ao primeiro outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a entrega dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante; -
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização do primeiro outorgante; -----
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- h) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato. -----

Cláusula 4.ª

Especificações técnicas

A prestação de serviços objeto do contrato obedecerá às seguintes especificações técnicas: -----

- a) A segunda outorgante deve garantir equipamentos adequados à prestação do serviço;-----
- b) Os serviços objeto do procedimento devem ser efetuados de acordo com os Anexo I (Mapa de quantidades de trabalho – medições) e II (Cartografia com os locais a intervir) do caderno de encargos e que dele fazem parte integrante. -----

Cláusula 5.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1 – A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----
- 2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
- 3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 11 | 34



Câmara Municipal de Penacova

esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

Cláusula 6.ª

Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o primeiro outorgante deve pagar ao à segunda outorgante o montante de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após o serviço ser efetuado. -----

3 – Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar à segunda outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a segunda outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou por transferência bancária. -----

Cláusula 8.ª

Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir da segunda outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento da data prevista e do fornecimento dos bens objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 20%do valor contratual;-----

b) Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau da culpa da segunda outorgante e as consequências do incumprimento;-----

c) Não obstante a aplicação das penalidades, em caso de manifesta necessidade, poderá adquirir a outros prestadores os serviços em falta, ficando a diferença de preços, se a houver, a cargo do adjudicatário faltoso;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 12 | 34

d) As penas pecuniárias previstas não obstam a que se exija ainda uma indemnização pelo dano excedente.-----

Cláusula 9.^a

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades à segunda outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3 - Não constituem força maior, designadamente: -----

a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da segunda outorgante ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; -----

b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela segunda outorgante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela segunda outorgante de normas legais; ---

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações da segunda outorgante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da segunda outorgante não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

Cláusula 10.^a

Resolução por parte do primeiro outorgante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante. -----

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.

Cláusula 12.ª

Seguros

1 - É da responsabilidade da segunda outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes à execução da prestação de serviços. -----

2 - O primeiro outorgante, pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros referidos no número anterior, devendo a segunda outorgante fornecê-la no prazo 15 dias. -----

Cláusula 13.ª

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP. -----

Cláusula 14.ª

Subcontratação

1 - O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que a segunda outorgante não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto. -----

2 - Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito do primeiro outorgante. -----

3 - Em caso de subcontratação, a segunda outorgante mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato. -----

Cláusula 15.ª

Alterações ao contrato

1 - Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura. -----

2 - A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração; -----

3 - O contrato pode ser alterado por: -----

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

4 - A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência. -----

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações do primeiro outorgante dirigidas à segunda outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pela segunda outorgante. -----

2 - Em sede de execução contratual, todas as comunicações da segunda outorgante dirigidas ao primeiro outorgante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos: -----

Município de Penacova

Largo Alberto Leitão, n.º 5

3360-341 Penacova

Tel: 239 470 300 / Fax: 239 470 098 / E-mail: geral@cm-penacova.pt

3 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada por escrito à outra parte. -----

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva. -----

Cláusula 19.ª

Gestor do contrato

Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante ... , ...da Câmara Municipal de Penacova, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável



A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.

Cláusula 21.ª

Disposições finais

1 – A contratação, objeto do presente contrato foi autorizado por deliberação tomada em reunião do executivo de dezanove de fevereiro de dois mil e dezanove.

2 – A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação tomada em reunião do executivo de --
- de --- de dois mil e dezanove.

3 – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas no orçamento do Município de Penacova, estando prevista no código de GOP 03 310 2010/8, com a classificação orçamental 0102/07010408, com o cabimento n.º 33196 e com o n.º sequencial de compromisso ---.

4 –Depois de a segunda outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e ter feito prova, por certidões, emitidas em .../.../... e em .../.../..., de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

E eu, Sandra Elisabete Martins de Melo, Oficial Pública, a subscrevi e também assino. -----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *Humberto José Baptista Oliveira*, -----

Pela Segunda Outorgante, a representante legal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, -----

A Oficial Pública, Sandra Elisabete Martins de Melo, -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação da minuta do contrato entre o Município de Penacova e a ADESA referente à aquisição de serviços no âmbito do “1º Eixo Estratégico – Aumento da Resiliência do Território aos Incêndios Florestais – Beneficiação/ Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano de 2019”.-----

8- RATIFICAÇÃO DO PAGAMENTO EFETUADO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA SERRA DO AÇOR (ADESA) NO ÂMBITO DO "1º EIXO ESTRATÉGICO - AUMENTO DA RESILIÊNCIA DO TERRITÓRIO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL DO CONCELHO DE PENACOVA PARA O ANO 2019".

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do pagamento efetuado à ADESA no valor de 18 627,12 Euros (dezoito mil, seiscentos e vinte e sete euros e doze cêntimos) relativo a serviços efetuados no âmbito do “1º Eixo Estratégico – Aumento da Resiliência do Território aos Incêndios Florestais – Beneficiação/ Construção da rede viária florestal do Concelho de Penacova para o ano de 2019”.-----

9- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA.

O **Senhor Presidente** explicou que este ponto visa regularizar uma situação que já se verifica há alguns anos, pretendendo-se através do presente contrato que fique formal e legalmente aprovada a constituição do direito de superfície.-----

Informação

Em reunião de Câmara Municipal de 05 de setembro de 2014, foi aprovado por unanimidade a constituição do direito de superfície de uma parcela de terreno do domínio privado do Município, com a área de 16 (dezasseis) metros quadrados, com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova.-----

No entanto, à data não foi aprovada qualquer minuta do contrato, nem foi posteriormente celebrado o devido contrato.-----

Assim sendo, de forma a executar a deliberação tomada anteriormente propõe-se que o executivo municipal aprove a minuta do contrato e respetiva celebração do mesmo.-----

Minuta

CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Aos --- dias do mês de --- do ano de dois mil e dezanove, entre:-----

- Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aqui como primeiro outorgante,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

E -----
- Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penacova, NIPC ---, com sede em ---, aqui representada por ---, cartão de cidadão n.º ---, válido até --/--/---, na qualidade de ---, aqui como segunda outorgante.

Verifiquei a qualidade e poderes da segunda outorgante pelos respetivos Estatutos que arquivo e a identidade do representante legal pelo respetivo cartão de cidadão, que exibiu. -----

O primeiro outorgante disse, que nos termos da deliberação da reunião do executivo de 05/09/2014 e de – de – de 2019, constitui o direito de superfície a favor da segunda outorgante, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do presente contrato consiste na constituição do direito de superfície sobre 16 (dezasseis) metros quadrados do prédio urbano, sito em Santo António, freguesia e concelho de Penacova, composto por terreno para construção, com a área total de dois mil cento e noventa metros quadrados, a confrontar a norte com Estrada de Penacova, sul com Armando Manuel, nascente com Abel Rodrigues e poente com Maria do Carmo de Jesus Ferreira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3759 proveniente do artigo R- 8732, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 12451 e aí registado a favor do primeiro outorgante, para instalação de um parque de gás com capacidade de 1450 litros, classe B1. -----

Cláusula 2.ª

Prazo

O direito de superfície é constituído pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, com início na data da outorga do presente contrato, renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, mediante carta registada enviada à outra parte. ---

Cláusula 3.ª

Preço

O direito de superfície é constituído a título gratuito, livre de quaisquer ónus ou encargos. -----

Cláusula 4.ª

Cedência do direito transmitido

O segundo outorgante não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma ou título o espaço descrito na cláusula primeira para fins diversos dos constantes no presente contrato, exceto quando o primeiro outorgante o autorize expressamente por escrito e se justifique o interesse público nessa cedência. -----



Câmara Municipal de Penacova

Cláusula 5.^a

Causas de extinção do direito de superfície e restituição do terreno

O direito de superfície extingue-se ao abrigo do disposto nos artigos 1536.º e seguintes do Código Civil, com reversão automática do terreno cedido para o primeiro outorgante, com todas as benfeitorias nele existentes. -----

Cláusula 6.^a

Indemnização

Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na cláusula anterior, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro à segunda outorgante. -----

Cláusula 7.^a

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que possam surgir do âmbito do presente contrato para constituição do Direito de Superfície regem-se pelo disposto no Código Civil. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente contrato e se obrigarem a cumpri-lo integralmente o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *Humberto José Baptista Oliveira*, -----

Pela Segunda Outorgante, a representante legal, *Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira*, -----

A Oficial Pública, *Sandra Elisabete Martins de Melo*, -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato para a constituição do direito de superfície sobre 16 (dezasseis) metros quadrados do prédio urbano, sito em Santo António, freguesia e concelho de Penacova, inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3759 proveniente do artigo R-8732, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 12451 e aí registado a favor do Município de Penacova, para a instalação de um parque de gás com capacidade de 1450 litros, classe B1. -----

10- APROVAÇÃO DO PROJETO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A POSTO DE CTT NA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA LORVÃO.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Apresentado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo de colaboração relativo ao Posto CTT, com vista à comparticipação das despesas de funcionamento, envolvendo um apoio financeiro no valor de 4 800,00 Euros (quatro mil e oitocentos euros) no ano de 2019, cuja cópia se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

Mais deliberou remeter o projeto do Acordo de Colaboração relativo ao Posto CTT à Assembleia Municipal.-----

11- APROVAÇÃO DO PROJETO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A POSTO DE CTT NA FREGUESIA DE LORVÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO.

Apresentado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo de colaboração relativo ao Posto CTT, com vista à comparticipação das despesas de funcionamento, envolvendo um apoio financeiro no valor de 4 800,00 Euros (quatro mil e oitocentos euros) no ano de 2019, cuja cópia se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

Mais deliberou remeter o projeto do Acordo de Colaboração relativo ao Posto CTT à Assembleia Municipal.-----

12- APROVAÇÃO DO PROJETO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A POSTO DE CTT NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DO MONDEGO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DO MONDEGO.

Apresentado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de acordo de colaboração relativo ao Posto CTT, com vista à comparticipação das despesas de funcionamento, envolvendo um apoio financeiro no valor de 4 800,00 Euros (quatro mil e oitocentos euros) no ano de 2019, cuja cópia se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

Mais deliberou remeter o projeto do Acordo de Colaboração relativo ao Posto CTT à Assembleia Municipal.-----

13- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

13.1- ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS, CULTURA E RECREIO DO SILVEIRINHO (AMRC) PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL: EVENTO COMEMORATIVO DO 26º ANIVERSÁRIO, QUE TEVE LUGAR EM 2018.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio à realização de atividade de caráter pontual – evento comemorativo do 26º aniversário da AMRC do Silveirinho, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), de acordo com o n.º 4 do art.º 15º da secção V do RMAA. -----

13.2- ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO PARA:

13.2.1- APOIO À REALIZAÇÃO PELO GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO DE ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL: XXI ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO, QUE TEVE LUGAR EM 2018.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio à realização de atividade de caráter pontual – XX Encontro de Cantares do Ciclo Natalício, que teve lugar no dia 23 de dezembro de 2018, no valor de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), de acordo com o n.º 4 do art.º 15º da secção V do RMAA. -----

13.2.2- APOIO À AQUISIÇÃO PELO GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO, AO LONGO DO ANO DE 2018, DE ARTIGOS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO/ AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/ TRAJES.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio para aquisição de artigos diversos destinados à manutenção/ aquisição de fardas/ trajés, no valor de 212,60 Euros (duzentos e doze euros e sessenta cêntimos), correspondente a 50% do valor total das faturas apresentadas, nos termos do art.º 26º do Capítulo VI e com a alínea a) do n.º 1 do art.º 9º da secção II do RMAA. -----

13.2.3- APOIO À AQUISIÇÃO PELO GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO, AO LONGO DO ANO DE 2018, DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO (MATERIAIS DE DESGASTE, CORDAS E PALHETAS).

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio para a aquisição de equipamentos indispensáveis ao funcionamento – materiais de desgaste (cordas e palhetas), no valor de 16,25 Euros (dezasseis euros e vinte cinco cêntimos),



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 21 | 34



correspondente a 50% do valor total das faturas apresentadas, nos termos da alínea b) do n.º 2 e com o n.º 1 do art.º 14º da secção III do RMAA. -----

13.2.4- ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO ANUAL PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio para comparticipação anual ao funcionamento do Grupo Etnográfico de Lorvão, no valor de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), de acordo com a alínea a) do n.º 1 e art.º 10º da secção II do RMAA. -----

13.3- NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA PARA:

13.3.1- APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, RELATIVO AO ANO DE 2018.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio à beneficiação de infraestruturas, relativo ao ano de 2018, no valor de 501,45 Euros (quinhentos e um euros e quarenta e cinco cêntimos), correspondente a 25% do valor total das faturas apresentadas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 11º e com a alínea a) do art.º 12º da secção III do RMAA. -----

13.3.2- APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, RELATIVO AO ANO DE 2018.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio à aquisição de equipamento, relativo ao ano de 2018, no valor de 116,83 Euros (cento e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), correspondente a 50% do valor total das faturas apresentadas, de acordo com o n.º 1 da alínea b) do n.º 2 do art.º 14º da secção IV do RMAA. -----

13.3.3- APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, RELATIVO AO ANO DE 2019.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio à beneficiação de infraestruturas, relativo ao ano de 2019, no valor de 110,00 Euros (cento e dez euros), correspondente a 25% do valor total das faturas apresentadas, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 11º e com a alínea a) do art.º 12º da secção III do RMAA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

13.3.4- APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, RELATIVO AO ANO DE 2019.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio à aquisição de equipamento, relativo ao ano de 2019, no valor de 47,49 Euros (quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 50% do valor total das faturas apresentadas, de acordo com o n.1 da alínea b) do n.º 2 do art.º 14º da secção IV do RMAA. -----

13.3.5- APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE CARÁTER PONTUAL: 26º ANIVERSÁRIO DO NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de apoio de carácter pontual – 26º aniversário do Núcleo do Sporting Clube de Penacova, no valor de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), de acordo com o n.º 4 do art.º 15º da secção V do RMAA. -----

14 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Joaquim Tomaz dos Santos Ferreira	50687	30	5550	Deferimento
Dorinda Simões Rodrigues Teixeira	10200	486	54233	Deferimento
Márcio Alexandre Coimbra Soares	60084	500	2500	Deferimento
Raúl Jorge Fonseca Ferreira	61273	530	5200	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos. -----

15- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS RELATIVO À EMPREITADA "MEDIDAS DE PROTEÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - APA ÁREAS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS DE 2017 - INTERVENÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FLUVIAL NOS RIOS ALVA E MONDEGO".

O **Senhor Presidente** esclareceu que este assunto prende-se com a limpeza na margem esquerda do Rio Mondego, entre a pista de pesca e o açude. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, o adjudicatário “Floresta Jovem, Lda.” deu resposta ao solicitado no N/ ofício n.º 2599/2019 de 23/04/2019, e entregou os elementos em falta relativos ao Programa de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Doc. E-4577), acessórios ao pedido de prorrogação enviado anteriormente e já analisado na Informação Interna n.º 2125/2019, presente a Reunião de Câmara.-----

Feita a apreciação técnica dos documentos apresentados, sou do parecer que os mesmos poderão ser aprovados pelo Dono de Obra.-----

Após a decisão tomada, deverá ser dado conhecimento ao adjudicatário.-----

De acordo com a informação apresentada pelo Setor de Obras Públicas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Trabalhos e Plano de Pagamentos, o qual se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante, relativo ao pedido de prorrogação enviado pelo adjudicatário Floresta Jovem, Lda. -----

Deverá ser dado conhecimento ao adjudicatário da deliberação tomada. -----

16- APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DA 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA.

O **Senhor Presidente** referiu que este assunto já foi presente e deliberado em Reunião de Câmara. Explicou que este ponto trata uma competência da Assembleia Municipal, esclarecendo que na Reunião de Câmara na qual foi deliberado remeter o assunto àquele órgão, estava em falta um documento vinculativo - o Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - e havia a expectativa de que o parecer fosse rececionado a tempo de a Assembleia Municipal poder discutir o assunto e sobre ele deliberar. Tal não sucedeu, tendo sido o assunto levado à Assembleia Municipal e tendo esta deliberado sem ter na sua posse o referido parecer. Concluindo, o Senhor Presidente referiu que a deliberação da Câmara Municipal não tem efeito, tendo o assunto de ser remetido novamente à Assembleia Municipal. -----

Discutido o assunto, analisada a Proposta de Suspensão parcial da 1ª Revisão do PDM de Penacova - Plano de Pormenor dentro da UOPG1 apresentada pelo Setor de Obras Públicas, o Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, a Fundamentação de Apoio à Suspensão Parcial do PDM, os Termos de Referência do PP e a Planta com a Área a abranger pela Suspensão, cujas cópias se anexam à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação da Reunião Ordinária de 15 de março de 2019, à



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

exceção da alínea 8 - Remeter o processo à CCDRC para efeitos de emissão de parecer, nos termos do n.º 3 do art.º 126 e artigo 138.º do RJGT, enviando os pareceres que foram emitidos pelas entidades públicas em presença, dentro da área de suspensão, deliberando ainda por unanimidade:

1- Apresentar à Assembleia Municipal a Proposta Suspensão Parcial da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com a fundamentação que se anexa; -----

2- O prazo de vigência das medidas preventivas será de dois anos podendo ser prorrogáveis por mais um ano, conforme o disposto no artigo 141º, nº1 do Decreto-Lei nº80/2015, de 14 de maio;

3- A área territorial onde vai incidir a suspensão é o espaço definido pelo PDM de Penacova como Área de Atividades Económicas – C. Poeiro - UOPG1 (unidade operativa de planeamento e gestão 1), em Vale das Éguas na União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

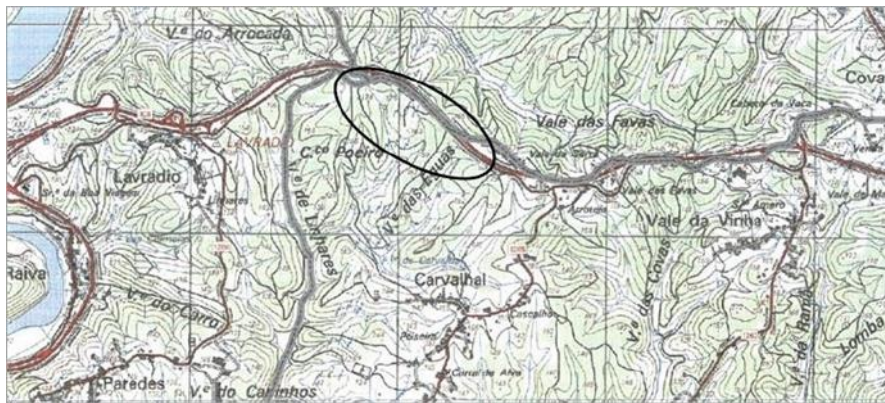
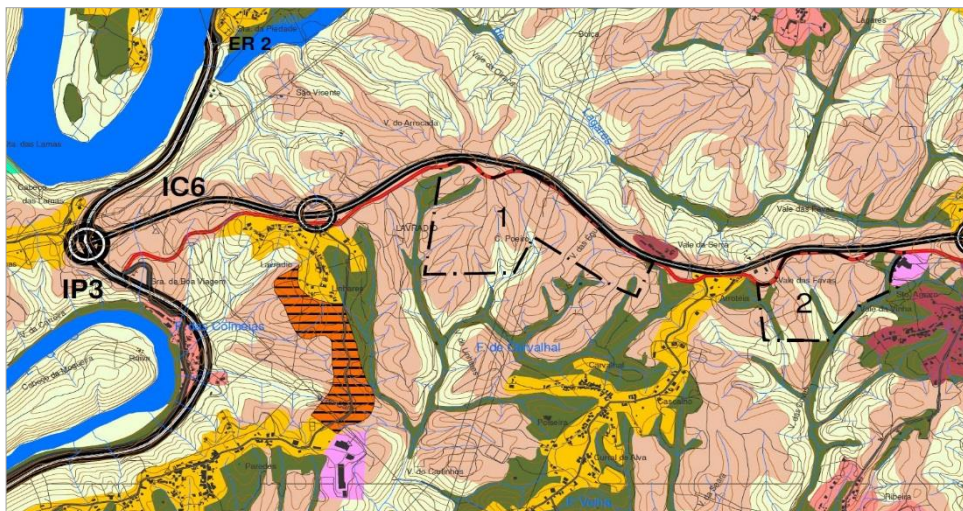


Figura 1. Enquadramento da área de implantação do Plano

Fonte: Projeto de implantação do Complexo Logístico Vale da Égua



UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

- 1 ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS - C. POEIRO
- 2 ÁREA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS - VALE DAS FAVAS



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Figura 2. Extrato da Planta de Ordenamento - Classificação e Ocupação do Solo

A área total disponível nesta UOPG1 é cerca de 350.000m² e o Complexo Logístico Vale das Éguas tem investimento para 50000m², ficando o terreno restante disponível para, em caso de necessidade futura, se proceder à ampliação do parque de pesados, tendo em vista os objetivos de crescimento da empresa TMM;-----

4 - As disposições suspensas de acordo com a republicação do regulamento do PDM de Penacova em 2017, a área que agora origina a suspensão e, subsequentemente, sujeita ao estabelecimento de medidas preventivas, tem enquadramento em Solo Rural e integra três categorias do Artigo 16.º, os espaços Agrícolas de Produção, os espaços Florestais de Produção e os Espaços Florestais de Conservação.-----

Serão suspensas, nesta área, as regras regulamentares previstas para as respetivas categorias de Solo Rural, identificadas no Regulamento da 1ª Revisão do PDM, que constam da referida proposta;--

5 – A suspensão das disposições acima referidas pretende evitar a vigência de normas manifestamente desadequadas da realidade e incompatíveis com a instalação de uma unidade industrial afetada pelos incêndios de 2017, e cuja viabilidade económica depende da sua urgente realocização. Para evitar, entretanto, vazios de regulamentação e a salvaguardar os procedimentos de dinâmica desencadeados na sequência de suspensão, a lei obriga à adoção de medidas preventivas;

6 - Fixar medidas preventivas constantes dos documentos anexos à proposta;-----

7 – Desencadear o procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor, com efeitos registais (nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT). Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração do Plano de Pormenor e um período de 15 dias para participação de interessados nos termos do artigo 88.º do RJIGT;-----

8 - Solicitar à CCDRC o acompanhamento do respetivo procedimento de elaboração do PP (nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT).-----

17- LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

17.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Diversos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 26 | 34



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-84/2017, de Paulo Jorge Duarte Dias, solicitando o licenciamento de obras de reconstrução de habitação - construção de fossa na via pública, sita em Vimieiro – Hombres.-----

O Senhor Presidente da Câmara recordou que o presente pedido havia já sido levado a Reunião de Câmara, explicando que se preme com um processo de licenciamento no Vimieiro para requalificação de uma azenha, e cujo o promotor solicitava ao município a autorização de usar a via pública para construir a fossa, uma vez que não dispunha de espaço. Nessa mesma Reunião, o Executivo propôs estudar uma solução geral para todo aquele núcleo, decidindo não deliberar sobre o assunto, a fim de verificar as condições no local e das restantes construções na zona no que diz respeito ao sistema de tratamento de esgotos, para posteriormente decidir o regime jurídico a aplicar à ocupação do domínio privado municipal. -----

Explicou ainda que segundo a informação do Sr. Eng.º José Figueiredo, a quem foi solicitada essa análise, verifica-se alguma dificuldade em encontrar uma solução que seja comum a todos pelo menos ali naquele espaço, a não ser que se encontrasse uma solução de drenagem para jusante, de maneira a poder levar o afluente para jusante do rio. O Sr. Presidente considera que não se justifica estar a fazê-lo, considerando que a solução continua a ser a mesma daquelas que já lá estão, que é ocupar algum espaço na via pública. Face ao exposto propõe autorizar o promotor a utilizar a via pública para esse efeito. -----

Informação

Em relação ao assunto em epígrafe informo o seguinte:-----

1. O edificado existente no lugar do Vimieiro-Hombres, apresenta os seguintes tipos de construção/ ocupação:

a) Edificações reconstruídas para ocupação preferencial de turismo rural/ lazer e também de residência permanente. Para o encaminhamento das águas residuais domésticas destes edifícios, estarão a ser utilizados equipamentos (fossas) construídas aquando das respetivas reabilitações ou já existentes à data das obras;-----

b) Edifício de restauração e de apoio à Praia Fluvial, de construção recente e propriedade da União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio do Mondego. Este edifício é servido por fossa séptica.---

2. A fossa séptica que serve o edifício da Restauração, encontra-se instalada no espaço de utilização pública.-----

3. A prestação do serviço de limpeza de fossas apenas tem sido requisitado para a limpeza da fossa pertencente ao edifício de restauração e apoio da Praia Fluvial.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 27 | 34

4. Se houver intenção de estudar a possibilidade de implementar um sistema de drenagem para o conjunto do edificado existente, acrescente o seguinte:-----

a) A constituição do solo e a implantação do edificado, não facilitam a implementação de uma solução técnica de fácil execução; -----

b) Por um lado, todo o terreno envolvente do edificado é rocha e, por outro, não existe espaço disponível em zona de confluência do escoamento gravítico dos diferentes edifícios, para construção, por exemplo de fossa séptica coletiva;

c) A hipótese que se afigura de alguma possibilidade de exequibilidade técnica, poderá ser a construção de uma pequena estação elevatória de esgoto (tipo compacta) na zona mais baixa (ao nível do rio) e elevar daí para uma fossa séptica construída em terrenos superiores (p.ex. na zona de estacionamento). No entanto, este equipamento ao ficar ao nível do rio, está sempre sujeito a ser inundável e a ficar inoperacional;-----

Após análise da informação apresentada pela Divisão Ambiente e Serviços Urbanos (informação JSF/054/2019 de 16/05/2019), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido do promotor relativo à construção da fossa na via pública. -----

Mais se acrescenta que será corrigida a Minuta da Ata, previamente aprovada e publicada no *website* do município, por conter um lapso na redação da deliberação relativa a este ponto.-----

Arquitetura

O **Senhor Vice-Presidente** João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-76/2018, de José Azadinho Loureiro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de obras de demolição e ampliação de moradia em Castiçal.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos de especialidade.-----



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-5/2019, de Nautilio Fernando Rosa Rodrigues, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício existente, destinado a arrumos e construção de edifício de arrumos de alfaias agrícolas em Vale Conde. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos de especialidade.-----

Licenciamento

O **Senhor Vice-Presidente** João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-109/2018, de Helder José Duarte Gonçalves, solicitando aprovação do licenciamento de obras de reconstrução de edifício destinado a turismo em espaço rural – Casa de Campo (edifício destruído pelo incêndio de 15/10/2017 AE04) em Laborins. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 18 meses para a execução da obra, estando isenta de taxas de acordo com a Deliberação da Assembleia Municipal de 16/12/2017, uma vez que o edifício se encontra na delimitação das áreas ardidadas.-----

PO n.º 01-131/2018, de Ana Gisela Jesus Ferreira, solicitando aprovação do licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muro de vedação em Mata do Maxial. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-117/2018, de Augusto Manuel Costa Henriques, solicitando aprovação do licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação em Ronqueira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 29 | 34



Câmara Municipal de Penacova

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-80/2011, de José António Dinis Madeira, solicitando aprovação do licenciamento de obras de legalização de obras de alteração de muros e ampliação de arrumos em Cávemes. -----

Procedeu à liquidação das taxas nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-19/2018, de Daniela Filipa Santos Silva, solicitando aprovação do licenciamento de obras de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, alteração de mancha de implantação da moradia, em Telhado. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-114/2018, de Francisco José Almeida Batista, solicitando aprovação do licenciamento de obras de alteração e ampliação de churrasqueira em Cheira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO-146/2018, de Rui Manuel Martins Duarte, solicitando aprovação do licenciamento de obras de demolição, ampliação e alteração de edifício destinado a arrumos em Gondelim. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 30 | 34



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-150/2018, de Ferroalva – Ferragens e Materiais de construção do Alva Lda., solicitando aprovação do licenciamento de legalização de obras de ampliação e licenciamento de obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a armazém em São Pedro de Alva.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-63/2017, de Elizabete da Piedade Figueiredo, solicitando aprovação do licenciamento e licenciamento de legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar em Porto da Raiva.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-132/2018, de Carla Susana Bernardes Ferreira Alves Simões, solicitando aprovação do licenciamento de obras de construção de habitação e muros em Espinheira.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----

PO n.º 01-29/2019, de Nuno Miguel Santos Sousa, solicitando aprovação do licenciamento de construção de edifício de arrumos/ barracão em Beco.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 31 | 34



PO n.º 01-99/2017, de José António Geraldo Marques da Silva, solicitando aprovação do licenciamento de obras de reconstrução, alteração e ampliação de edifício destinado a Turismo de Espaço Rural – Casas de Campo em Lufreu. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra, estando isenta de taxas de acordo com a Deliberação da Assembleia Municipal de 16/12/2017, uma vez que o edifício se encontra na delimitação das áreas ardidadas. -----

Escassa Relevância Urbanística

PO n.º 05-87/2019, de Luís de Jesus Oliveira Amaral, comunicando a obra de escassa relevância urbanística – encimar muro, em Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-85/2019, de Alípio Ferreira, comunicando a obra de escassa relevância urbanística – reparação de cobertura de um edifício de arrumos, em Silveirinho. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-86/2019, de Maria Alzinda Manaia Fernandes, comunicando a obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos, em Parada. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

PO n.º 05-94/2019, de José Manuel Marques Madeira, comunicando a obra de escassa relevância urbanística – refazer pilar de suporte, em Rebordosa. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



PO n.º 05-93/2019, de Maria Branca Marques Correia Leitão Cardoso, comunicando a obra de escassa relevância urbanística – encimar muro de vedação, em Rebordosa.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

Autorização de Utilização

O **Senhor Vice-Presidente** João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-64/2018, de Trindade Conceição Correia, solicitando autorização de utilização para habitação (incêndio de 2017) sita em Ribeira. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-112/2018, de Maria de Fátima Almeida Nunes, solicitando autorização de utilização para habitação (incêndio de 2017) sita em Hombres.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do art.º 117º do Decreto-Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta minutos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 33 | 34



Câmara Municipal de Penacova

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Marta Alexandra da Costa Cunha)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 13 da reunião de 07-06-2019

páginas 34 | 34